

## PROJETO DE LEI

Institui o Dia do Bombeiro Civil em Araguaína como programação anual do Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Bombeiro Civil no âmbito do Município de Araguaína, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro.

Parágrafo único. O Dia do Bombeiro Civil de Araguaína fará parte da programação anual do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Na semana que antecede a data do dia 06 de setembro de cada ano, serão divulgados trabalhos dos profissionais bombeiros civis realizados em escolas, hospitais, bares, restaurantes, eventos comerciais e municipais.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

**THIAGO COSTA CUNHA**  
Vereador - PSDB

Nº PROC.: 00107 - PL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Thiago Costa  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 003133** **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A90191DDB8F54F4E96C321B20BAB7B9C**



## JUSTIFICATIVA

O Dia do Bombeiro Civil em Araguaína é uma iniciativa que busca reconhecer e homenagear os profissionais que desempenham um papel crucial na preservação da segurança da população local. Os bombeiros civis são fundamentais para a prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências médicas e desastres naturais, sendo agentes fundamentais na proteção da vida e do patrimônio.

A cidade de Araguaína, como muitas outras, enfrenta desafios relacionados a incêndios, acidentes e situações de emergência que demandam a atuação ágil e eficiente dos bombeiros civis. Esses profissionais, muitas vezes voluntários, dedicam seu tempo e esforço para garantir a segurança da comunidade, colocando-se em situações de risco para proteger vidas e propriedades.

A criação do Dia do Bombeiro Civil em Araguaína serve como uma expressão de gratidão e reconhecimento à dedicação desses heróis locais. Além disso, proporciona uma oportunidade para conscientizar a população sobre a importância de apoiar e valorizar o trabalho dos bombeiros civis, incentivando a participação ativa da comunidade em ações preventivas e de auxílio em situações emergenciais.

### Importância do Bombeiro Civil:

- Prevenção e combate a incêndios:** os bombeiros civis desempenham um papel crucial na prevenção e combate a incêndios, atuando de forma proativa para minimizar os riscos e, quando necessário, intervindo de maneira eficiente para controlar e extinguir as chamas.
- Atendimento a emergências médicas:** além do combate a incêndios, os bombeiros civis são treinados para lidar com emergências médicas, fornecendo atendimento inicial até a chegada de equipes especializadas, o que, muitas vezes, faz a diferença na sobrevivência das vítimas.
- Resposta a desastres naturais:** em situações de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra e tempestades, os bombeiros civis desempenham um papel vital no resgate e na assistência às vítimas, ajudando a minimizar danos e salvar vidas.



4. **Educação e conscientização:** bombeiros civis também têm um papel educativo, promovendo a conscientização da comunidade sobre medidas de prevenção, segurança e primeiros socorros, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura e preparada.

A instituição do Dia do Bombeiro Civil em Araguaína é uma oportunidade não apenas de reconhecimento, mas também de promover a valorização desses profissionais e de incentivar a participação da comunidade em ações que contribuam para a segurança de todos.

Assim, com essa breve explanação, apresento o presente Projeto de Lei, rogando, mais uma vez, pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.**

**THIAGO COSTA CUNHA**  
Vereador - PSDB

Nº PROC.: 00107 - PL 001/2024 - AUTORIA: Ver. Thiago Costa  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A90191DDB8F54F4E96C321B20BAB7B9C

